

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2022-DITEC

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Técnico da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S. A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa.

Considerando a necessidade de garantir a alta disponibilidade dos sistemas de TIC, mormente dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Amazonas, hospedados no *Datacenter* da PRODAM S.A.;

Considerando a necessidade de disponibilização dos sistemas de TIC, sob o regime de 24 x 7 x 365, tanto para Administração Pública quanto para sociedade;

Considerando que o Estado do Amazonas não pode prescindir dos serviços considerados essenciais (segurança, saúde, educação, etc.) por serem fundamentais para a consecução da cidadania e dignidade da pessoa humana, conforme preconiza a Lei nº. 7.783/89, art. 10, incisos VII e IX;

Considerando que a área técnica já se manifestou quanto a necessidade de upgrade do servidor NUTANIX, alertando que se mantida a situação atual dos recursos de memória, poderá haver seu exaurimento, implicando, com isso, provável indisponibilidade por tempo indeterminado dos sistemas hospedados no datacenter da PRODAM. Por conseguinte, tal fato, acarretará imensos prejuízos para a Administração Pública e para a população, por afetar diretamente à ordem pública, além de causar imensuráveis danos à imagem da PRODAM;

Considerando que a Diretoria Técnica da PRODAM, ciente desta necessidade e das providências a serem tomadas, emvidou esforços no sentido de promover a contratação de empresa especializada no fornecimento de expansão de memória para servidor NUTANIX, com o objetivo de mantê-los, sempre, operantes, evitando, assim, o exaurimento de sua capacidade de processamento, objeto do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022**.

Considerando que a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA SA.** é a única autorizada, no Brasil, a fabricar a expansão de memória para servidor NUTANIX, conforme declaração da **Nutanix Inc.** ("Nutanix"), localizada na 1740 Technology Drive, Suite 150, San Jose, Califórnia, 95110 USA.

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA SA.** se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação insita na legislação que rege a matéria.

Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da PRODAM, conforme determina o artigo 9º do RILC da PRODAM.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

2

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar inexigível a licitação para contratação da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA SA.**, para aquisição de expansão de memórias para servidor NUTANIX, com prestação de serviços de instalação, **pelo preço global da proposta de US\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta dólar), nesta data a R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 505.612,80 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)**, com fulcro no inciso I do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de julho de 2022.

Maurício Mizobe
Diretor Técnico